

PROJETO DE LEI Nº 083/93

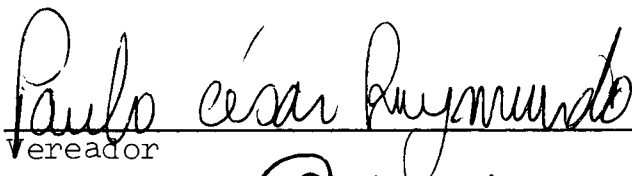
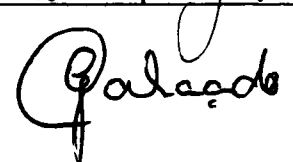
Declara de Utilidade Pública Municipal a Fundação  
Antônio Frederico Ozanam-FAFO, de Ubá, MG.

Art. 1º - É declarada de Utilidade Pública  
Municipal a FUNDAÇÃO ANTÔNIO FREDERICO OZANAM-FAFO, com sede  
em Ubá, MG.

Art. 2º - São revogadas as disposições em  
contrário.

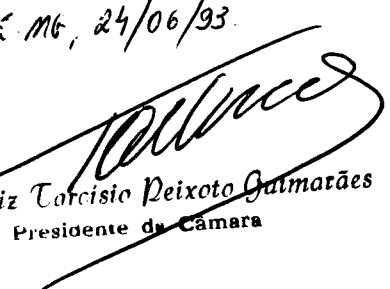
Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data  
de sua publicação.

Sala das Sessões "Vereador Lincoln Rodrigues  
Costa", da Câmara Municipal de Ubá, aos 24 de junho de 1993.

  
Vereador  


19 C.L.J.R.

UBÁ, MG, 24/06/93.

  
Vereador Luiz Tarcísio Peixoto Galmarães  
Presidente da Câmara

## JUSTIFICATIVA

ao

### PROJETO DE LEI QUE DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL A FUNDAÇÃO ANTÔNIO FREDERICO OZANAM - FAFO

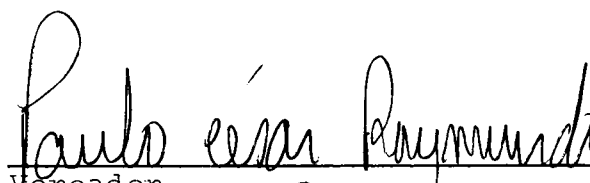
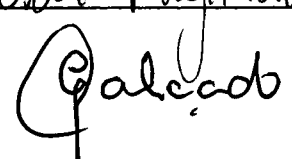
A FAFO-Fundação Antônio Frederico Ozanam é uma entidade jurídica sem fins lucrativos que tem por fim praticar a caridade cristã e prestar assistência aos menos favorecidos da sorte, notadamente aos pobres devidamente comprovados (doentes, carentes e abandonados), dando preferência aos da cidade e Município de Ubá e, sucessivamente, aos doentes de outros pontos do Estado de Minas Gerais, aos outros dos demais estados da Nação e a todos os que se destinam a geriatria, psiquiatria, clínica médica e fisioterapia.

A FAFO nasceu a partir da vocação e trabalho de seu presidente, Manoel Roque (o Prezado) e hoje é administrada por uma Diretoria composta por pessoas largamente conhecidas e admiradas na cidade e região, por seu devotamento às causas sociais.

A FAFO está com sua situação jurídica totalmente legalizada, como provam os documentos que estamos anexando a este projeto.

Pelo que faz pelas pessoas de poucos recursos e pelo muito que com certeza ainda fará, julgamos de inteira JUSTIÇA a aprovação do projeto de lei que ora apresentamos a esta Casa Legislativa.

Sala das Sessões "Vereador Lincoln Rodrigues Costa", da  
Câmara Municipal de Ubá, aos 24 de junho de 1993.

  
Vereador  


D E C L A R O, para fins de declaração de utilidade pública municipal, junto à Câmara Municipal de Ubá, que a FUNDAÇÃO ANTÔNIO FREDERICO OZANAM-FAFO, com sede nesta cidade, funciona há mais de 02 (dois) anos e sua Diretoria, composta de pessoas idôneas e não remuneradas, é a seguinte:

Presidente : MANOEL ROQUE

Secretário : ÂNGELA MARIA DA SILVA VIEIRA

Tesoureiro : Marta Elena Rodrigues Camilo

Diretor Administrativo : DR. MICHEL ABRAÃO DAIBES

Irmãos : JÉSUS ARTHUR

DR. JOSÉ LINO CORRÊA

ANTÔNIO FERRARI

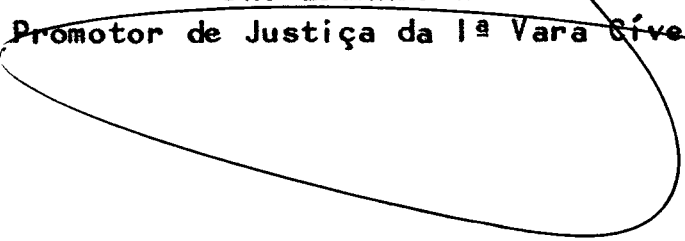
DR. MARCOS DE ARAÚJO BARROS

EMANUEL DOS SANTOS ROQUE.

Ubá, MG, 21 de junho de 1993

  
DR. EDUARDO RINCO

Promotor de Justiça da 1ª Vara Cível da Comarca de Ubá



|                                                                                                                                                                                                                   |  |                                                |  |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|------------------------------------------------|--|
|  <b>MINISTÉRIO DA ECONOMIA,<br/>FAZENDA E PLANEJAMENTO</b><br>SECRETARIA DA FAZENDA NACIONAL<br>DEPARTAMENTO DA RECEITA FEDERAL |  | NÚMERO DE INSCRIÇÃO<br><b>26120279/0001-30</b> |  |
| <b>CGC</b><br><b>30/06/93</b>                                                                                                                                                                                     |  | ATIVIDADE PRINCIPAL<br><b>61.11</b>            |  |
| <b>CGC</b>                                                                                                                                                                                                        |  | CRI DO RESPONSAVEL<br><b>243933216-00</b>      |  |
| <b>CGC</b>                                                                                                                                                                                                        |  |                                                |  |
| NATUREZA JURÍDICA<br><b>15 - FUNDACAO</b>                                                                                                                                                                         |  |                                                |  |
| ORGAO DA RF<br><b>63430 (06104061) - UBA</b>                                                                                                                                                                      |  |                                                |  |
| FIRMA OU RAZAO SOCIAL/DENOMINACAO COMERCIAL<br><b>FAFO FUNDACAO ANTONIO FREDERICO DZANAN</b>                                                                                                                      |  |                                                |  |
| <b>CGC</b>                                                                                                                                                                                                        |  |                                                |  |
| NOME DA FANTASIA                                                                                                                                                                                                  |  |                                                |  |
| LOGRADOURO<br><b>AV PADRE ARNALDO JANSEN</b>                                                                                                                                                                      |  | NÚMERO<br><b>533</b>                           |  |
| CEP<br><b>36500</b>                                                                                                                                                                                               |  | MUNICÍPIO<br><b>UBA</b>                        |  |
| BAIRRO/DISTRITO<br><b>CENTRO</b>                                                                                                                                                                                  |  | UF<br><b>MG</b>                                |  |
| <b>CGC</b>                                                                                                                                                                                                        |  |                                                |  |
| <b>CGC</b>                                                                                                                                                                                                        |  |                                                |  |

4025071

M9103

|                                                                                                                                                                                                                   |  |                                                |  |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|------------------------------------------------|--|
|  <b>MINISTÉRIO DA ECONOMIA,<br/>FAZENDA E PLANEJAMENTO</b><br>SECRETARIA DA FAZENDA NACIONAL<br>DEPARTAMENTO DA RECEITA FEDERAL |  | NÚMERO DE INSCRIÇÃO<br><b>26120279/0001-30</b> |  |
| <b>CGC</b><br><b>30/06/93</b>                                                                                                                                                                                     |  | ATIVIDADE PRINCIPAL<br><b>61.11</b>            |  |
| <b>CGC</b>                                                                                                                                                                                                        |  | CRI DO RESPONSAVEL<br><b>243933216-00</b>      |  |
| <b>CGC</b>                                                                                                                                                                                                        |  |                                                |  |
| NATUREZA JURÍDICA<br><b>15 - FUNDACAO</b>                                                                                                                                                                         |  |                                                |  |
| ORGAO DA RF<br><b>63430 (06104061) - USA</b>                                                                                                                                                                      |  |                                                |  |
| FIRMA OU RAZAO SOCIAL/DENOMINACAO COMERCIAL<br><b>FAFO FUNDACAO ANTONIO FREDERICO DZANAN</b>                                                                                                                      |  |                                                |  |
| <b>CGC</b>                                                                                                                                                                                                        |  |                                                |  |
| NOME DA FANTASIA                                                                                                                                                                                                  |  |                                                |  |
| LOGRADOURO<br><b>AV PADRE ARNALDO JANSEN</b>                                                                                                                                                                      |  | NÚMERO<br><b>533</b>                           |  |
| CEP<br><b>36500</b>                                                                                                                                                                                               |  | MUNICÍPIO<br><b>UBA</b>                        |  |
| BAIRRO/DISTRITO<br><b>CENTRO</b>                                                                                                                                                                                  |  |                                                |  |
| <b>CGC</b>                                                                                                                                                                                                        |  |                                                |  |
| <b>CGC</b>                                                                                                                                                                                                        |  |                                                |  |

5825071

Cartório - Irailda Ribeiro dos Santos

Cartório do Registro de Imóveis, Títulos e Documentos



Cidade de Ubá - Estado de Minas Gerais

**República Federativa do Brasil**

**SERVENTUÁRIO VITALÍCIO**

OFICIAL

**Dirceu dos Santos Ribeiro**

**SUBSTITUTOS**

Octaviano Januzzi Rocha  
Sônia Maria Baião Ribeiro

**ESCREVENTES**

Isaac Trombert  
José Aluisio Baião Ribeiro  
Fabiane Baião Ribeiro

**AUXILIARES**

Dirceu Baião Ribeiro  
Gálio Queiróz de Almeida  
Mário da Conceição V. Trombert

**Títulos Pertencente ao**

**SR. "FAFON" FUNDAÇÃO ANTÔNIO FREDERICO OZANAN**

**Valor Cr\$**

Quem não registra não é dono

**ESTATUTO DA "FAFO"- FUNDAÇÃO ANTÔNIO FREDERICO OZANAN**

**CIDADE DE UBÂ- Sede: Praça das Mercês, 538**

**Centro - Estado de Minas Gerais.**

**CGCMF- 26.120.279/0001-30**

**CAPÍTULO I**

**Artigo 1º-** Fica criada na cidade de Ubâ, Estado de Minas Gerais, a FAFO-Fundação Antônio Frederico Ozanan, que será regida pelos presentes estatutos.

**Artigo 2º-** A "FAFO" tem por fim praticar a caridade cristã e prestar assistência aos menos favorecidos da sorte. Aos pobres devidamente comprovados (doentes, carentes e abandonados) dando preferência:

- a) aos da cidade e município de Ubâ;
- b) aos doentes de outros pontos do Estado de Minas Gerais;
- c) aos outros do Estado da União e ...
- d) a todos os que se destinam a geriatria, psiquiatria, clínica médica e fisioterapia.

**Parágrafo único-** A FAFO praticará a caridade aos que dela necessitar, sem distinção de cor, sexo, nacionalidade, profissão, credo religioso ou político.

**CAPÍTULO II**

**ADMINISTRAÇÃO DA "FAFO" E DA MESA ADMINISTRATIVA**

**Artigo 3º-** A administração da FAFO, será conferida a uma diretoria composta de um Presidente, um Secretário, um Tesoureiro e 06(seis) irmãos, totalizando 9(nove) integrantes os quais constituirão a mesa administrativa e terão o título de mesários.

**Artigo 4º-** A mesa administrativa será eleita de 04(quatro) em 04(quatro) anos em, Assembléia Geral, a hora designada pelo Presidente mediante convocação pública pela imprensa, ou edital marcando lugar, dia e hora.

**Artigo 5º-** Só poderão ser eleitos mesários os irmãos nas condições gerais do capítulo antecedentes.

**Artigo 6º-** Resolver as questões relativas a administração da geriatria, psiquiatria, clínica médica e fisioterapia.

**Artigo 7º-** Deliberar se convém ou não aceitar a herança, legado ou testamentária, que alguma pessoa deixar a entidade e que esteja interno à geriatria, clínica médica e fisioterapia.

**CAPÍTULO III**

**DO PRESIDENTE**

**Artigo 8º-** Ao Presidente da FAFO e da mesa administrativa compete:

**§1º-** Convocar e presidir as sessões da FAFO e da mesa administrativa.

**§2º-** Representar a entidade em Juízo ou fora dele:

**§3º-** Rubricar todos os livros da entidade e mantê-los em ordem.

**§4º-** Fiscalizar os encargos do Tesoureiro e Secretário.

**§5º-** Executar e fazer executar estes estatutos e as deliberações da entidade.

**§6º-** Autorizar as despesas urgentes que excederem a 10(dez)-S.M.

continuação.

salários mínimos, salvo com autorização da mesa administrativa submetendo seu ato a aprovação desta, na primeira seção;

§72-Apresentar no fim do ano social um relatório circunstanciado do estado da Entidade, anexando-lhe o balanço geral da Tesouraria; os esclarecimentos sobre os serviços da Entidade e um Projeto de orçamento para o novo " exercício.

§82- Nomear, demitir, suspender o pessoal subalterno sem marcar reunião extraordinária.

#### CAPÍTULO IV

-Do Secretário-

Artigo 92- O Secretário é o chefe da secretaria e compete-lhe:

§12- Ler o expediente nas seções e fazer a correspondência da entidade;

§22- Redigir e ler os atos das sessões registrando-as com modificações que sofrerem, depois de aprovados, nos livros próprios;

§32- Prestar constas ao Presidente e substituí-los em suas faltas e impedimentos.

#### CAPÍTULO V

-Do Tesoureiro-

Artigo 102- O tesoureiro é o chefe da tesouraria e compete-lhe:

§12- Arrecadar todas as quantias e valores pertencentes a Entidade;

§22- Assinar recibo e promover cobranças;

§32- Fazer os pagamentos autorizados;

§42- Apresentar mensalmente à mesa um balancete e demonstrativo do estado financeiro da entidade;

§52- Depositar nos estabelecimentos bancários que a mesa indicar, os dinheiros pertencentes a entidade, conservando em seu poder, apenas a quantia necessária.

§62- Assinar com o Presidente os cheques e ordem para retirada de dinheiro depositado.

§72- Prestar contas ao Presidente e substituí-lo na falta do Secretário.

§82- Todas contas pagas ou recebidas serão mediante recibos assinados.

#### CAPÍTULO VI

-Das Sessões-

Artigo 112- A mesa administrativa celebrará uma sessão ordinária na 12 (primeira) segunda-feira do mês seguinte, na qual será lido o expediente e serão discutidos assuntos relativos à administração da Entidade e tratados assuntos da mesma.

§12- A mesa administrativa poderá celebrar sessões extraordinárias além das sessões ordinárias, seja com a mesma ordem do dia, seja por motivo de urgência, por indicação do Presidente ou proposta de algum mesário.

continua...



...continuação.

§22-A entidade (FAFO) reunirá em Assembléia Geral para os seguintes fins: para eleição da mesa administrativa ou de parte dela, nesta última hipótese 8(oito) dias depois de confirmada a vaga, ou por morte ou por qualquer outro motivo.

Compete à Assembléia Geral: Reformar o estatuto da FAFO; deliberar sobre sua extinção e, neste caso, seu patrimônio será destinado a uma entidade filantrópica devidamente registrada no Conselho Nacional de Serviço Social.

§23-O Secretário lavrará uma ata circunstanciada dos assuntos tratados na mesa, indicando os mesários presentes e assinada pela mesa diretora da sessão.

§24-De 4(quatro) em 4(quatro) anos, terão lugar as seguintes sessões: para eleições, tomada de contas e posse.

§25-No dia 8(oito) de maio, sessão da Entidade(FAFO) para eleger o "Presidente para o exercício futuro.

§26-No dia 09 de maio sessão da mesa administrativa para tomar contas ao tesoureiro, nomeando para examinar os documentos. Ouvir o relatório do Presidente e votar o orçamento para o novo exercício e finalmente dar posse a nova mesa administrativa.

Artigo 12-Compete ao Secretário da mesa administrativa comunicar aos eleitos a sua nomeação.

Artigo 13-A nova mesa administrativa tomará posse perante qualquer número de mesários presentes, e em caso de ausência absoluta destes, tomará posse por si mesma, perante o presidente e entrará em exercício.

Artigo 14-O mesário eleito que não comparecer a sessão de posse, sem comunicação será considerado como não tendo aceito o lugar.

Artigo 15-As atas da sessão da mesa administrativa e da Entidade(FAFO), serão registrados nos livros próprios.

parágrafo único-Haverá os seguintes livros, devendo todos serem rubricados pelo Presidente. Primeiro, o da ata das sessões da mesa administrativa; segundo, o de contratos, terceiro, o de entradas e saídas de doentes; quarto, o de óbitos, o de Registro ou matrícula dos Irmãos; sexto, os de contas correntes; sétimo, o caixa débito e crédito; oitavo, o de inventário dos móveis e utensílios existentes e mais bens pertencentes no Hospital de Geriatria, psiquiatria, da clínica médica e fisioterapia.

## CAPÍTULO VII

-Do Patrimônio, Receita e despesas da "FAFO"

Artigo 16-O patrimônio da Entidade FAFO será constituído por bens imóveis que deem renda e por título garantidos pelos poderes constituídos, Federal, do Estado de Minas Gerais e do município de Ubá.

Artigo 17-Os bens legados sem testamentos ou instituídos por doação em vida e que estiverem fora das condições do artigo anterior, serão convertidos dentro daquelas restrições, salvo se a mesa julgar conveniente conservá-los até melhor oportunidade para a conversão.

Artigo 18-Os bens legados em testamento e os instituídos por doadores em vida, com destino declarado ao patrimônio da Entidade FAFO, constituirão o patrimônio inviolável e serão inalienáveis.

Artigo 19- A escrituração indicará sob o título "patrimônio" os bens"

continua...



...continuação.

constantes no artigo 16 e patrimônio inviolável os do artigo 18.

Artigo 20-A receita da Entidade FAFO constará de juros de apólices e títulos diversos, alugueis de imóveis, contribuições de Irmão, pensões de doentes, contribuintes da Fundação Antonio Frederico Ozanam "FAFO", renda de farmácia, donativos, dinheiro em conta corrente em estabelecimentos bancários, subvenções dos poderes públicos, etc. **A Entidade, futuramente será um Hospital**

**Parágrafo único-** Os saldos da receita que excederem do orçamento aprovado pela Mesa Administrativa, serão absorvidos no Patrimônio da Entidade.

Artigo 21- A despesa constará das verbas necessárias à manutenção da Entidade FAFO e anexos, previstas no orçamento, aprovada pela mesa administrativa, o que por ela forem autorizadas.

**Parágrafo único-** A entidade FAFO não remunera os membros que fazem parte de sua diretoria, pelos desempenhos de seus cargos, exceto os serviços prestados para a entidade, não distribuindo lucros, vantagens ou bonificações.

## CAPÍTULO VIII

### -DAS VOTAÇÕES-

Artigo 22- As votações serão, em geral, simbólicas, salvo nos casos seguintes:

§1º-Serão nominais por proposta de alguns dos membros da reunião;

§2º-Serão por escrutínio secreto de votos, nas eleições e nas questões em que seja pessoalmente interessado algum de seu membros;

§3º-A votação para eleger o Presidente da Entidade FAFO, somente poderão votar os integrantes da comissão da entidade FAFO, ou através de procurador;

§4º-Nas eleições as cédulas para votação, serão confeccionadas na própria Entidade (FAFO), no total de 9(nove) cédulas devidamente rubricadas pelo Presidente em exercício, constando na referida cédula o nome do candidato.

## CAPÍTULO IX

### -Disposições Gerais-

Artigo 23- A entidade existirá por tempo indeterminado e não poderá fazer junção com outra.

Artigo 24- O distintivo dos funcionários serão de fazenda de cor branca e azul e com slogan FAFO.

Artigo 25- O ano social irá do dia 08 de maio a 07 do dito mês.

Artigo 26- Haverá uma bandeira com emblema azul e branco com as siglas FAFO.

Artigo 27- Os membros da entidade FAFO, não respondem subsidiariamente pelas obrigações contraídas expressa ou intencionalmente pelos representantes e em nome dela.

## CAPÍTULO X

### -Disposições Transitórias-

Artigo 28-Serão considerados Irmãos efetivo desta Entidade todos aqueles que, comparecendo a reunião que for convocada para a aprovação destes estatutos, assinarem a ata respectiva.

Artigo 29-Estes estatutos depois de aprovado em Assembléia convo-

continua...

...continuação.

cada para o dito fim, serão submetidos a aprovação da autoridade competente e só feito o que se deverá promover a personalidade jurídica da entidade.

Arigo 30- Após as formalidades do artigo antecedente, caberá ainda a comissão incumbida da elaboração deste estatutos, de angariar fundos para a entidade FAFO.

A COMISSÃO.

Presidente: MANOEL ROQUE (PREZADO)

Secretário: ANGELA MARIA DA SILVA VIEIRA

Tesoureiro: MARTA ELENA RODRIGUES CAMILO

MESÁRIOS

Jesus Artur

Dr. José Lino Corrêa

Antônio-Ferrari

Emanuel dos Santos Roque

Dr. Marcos de Araújo Barros

Dr. José Lopes Pereira

Ubá, 30 de agosto do ano de 1991.

Manoel Roque (Prezado)

Presidente

Angela Maria da Silva Vieira

Secretário(a)

Marta Elena Rodrigues Camilo

Tesoureiro(a)

Mesários:

Jesus Artur

Antônio-Ferrari

Emanuel dos Santos Roque

Dr. José Lopes Pereira

Dr. José Lopes Pereira

RECUNREX

Capitão de 2º Escalão  
MARCOS R. G. DE MARTINI SOUZA  
TAC-100-1000  
MARIA G. DEMARTINI SOUZA  
SUBSTITUTA  
MARCOS R. G. DE MARTINI SOUZA  
TAC-100-1000

COMARCA DE UBA - MG  
II CARTÓRIO 2º. OFÍCIO DE NOTAS  
Almar dos Santos Ribeiro  
Tabellão  
Virginia Gomes Ribeiro  
Escritor Juramentado  
Andreado Gomes Pereira  
Escritor Juramentado

MONTECO por semeñanca \_\_\_\_\_ e \_\_\_\_\_ (no nome)

Em teste de verificação  
15 de 19 91

TABELA Nº 22 DE CÍDIO LIMA MOTA

ANDREANO GOMES PEREIRA  
ESCREVENTE JURAMENTADO

Cartorio 3º Ofício  
Autenticação  
Confere com o original, dou fé.  
Ubatuba, 21 de 06 de 1993  
Em Teste *[assinatura]* da verdade  
*[assinatura]*  
Marcia Maria Demartine Souza  
Escriv. Juramentada



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA,  
PECUÁRIA E AGRICULTURA  
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL  
CENTRO DE INFORMÁTICA E ECONÔMICOS-FISCAL  
CADASTRO GERAL DE CONTRIBUÍNTES

C G C  
FICHA DE INSCRIÇÃO  
DO ESTABELECIMENTO-SEDE

01 01 PARA USO DA REPARTIÇÃO

1

5

### OBSERVAÇÕES IMPORTANTES

- CONSULTE O MANUAL DO CONTRIBUÍNTES C.G.C. AO PREENCHER ESTA FICHA.
- PREENCHA A FICHA EM LÍNGUA PORTUGUESA, PERFEITAMENTE LEGÍVEL.
- NÃO PREENCHA OS QUADROS DE "USO DA REPARTIÇÃO".
- DEIXE EM BRANCO OS ITENS EM QUE NADA TENHA A INFORMAR.
- APRESENTE TODAS AS VIAS AO ÓRGÃO DA JURISDIÇÃO DO ESTABELECIMENTO-SEDE.
- PREENCHA OS QUADROS DE DIVISÃO DE QUADROS, COLO-  
CANDO CADA UM EM SEU RESPECTIVO LUGAR.

02 02

ETIQUETA PROTOCOLO DO C.G.C.

0



SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL  
CADASTRO GERAL DE CONTRIBUÍNTES

NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO C.G.C.  
26.120.279/0001-30

\* ESTA FICHA, QUANDO AUTENTICADA, SUBSTITUI O CARTÃO C. G. C. PELO PRAZO DE 90 (NOVENTA) DIAS, CONTADOS DA DATA DE RECEPÇÃO (QUADRO 14) OU DA ÚLTIMA DATA DE REVALIDAÇÃO APOSTA NO VERSO.

### 03 INFORMAÇÕES GERAIS

|                                                    |        |      |   |
|----------------------------------------------------|--------|------|---|
| 03 INSCRITO ANTERIORMENTE NO C.G.C.?               | 01 8   | 02 6 | 9 |
| 04 SOLICITAÇÃO DE SAÍDA HÁ MAIS DE 5 (CINCO) ANOS? | 03 0   | 04 9 | 2 |
| 05 NÚMERO DE INSCRIÇÃO ANTERIOR NO C.G.C.          | 00 0 1 | 0    |   |

### 05 INFORMAÇÕES FINANCEIRAS

|                     |                          |                                              |                                             |
|---------------------|--------------------------|----------------------------------------------|---------------------------------------------|
| 07 MES DE INSCRIÇÃO | 08 PERCENTUAL DO CAPITAL | 09 FAIXA DE CAPITAL (Assinale com "X")       | 10 ASSINALE COM "X" A FORMA DE CONSTITUIÇÃO |
| 01 2                | 01 2 0 0 0               | 01 6 ENTRE C\$ 100.000,00 E C\$ 1.000.000,00 | 00 6                                        |

### 04 RECOLHIMENTO DE TRIBUTOS

|                                                                  |                                  |                                 |                                 |
|------------------------------------------------------------------|----------------------------------|---------------------------------|---------------------------------|
| 06 ASSINALE COM "X" OS TRIBUTOS QUE A SEDE RECOLHE HABITUALMENTE | 07 IMPORTE DE RENDA (DECLARAÇÃO) | 08 IMPORTE DE RENDA (OIA FONTE) | 09 IMPORTE DE RENDA (OIA FONTE) |
| 01 9                                                             | 01 7                             | 02 5                            | 03 3                            |

### 06 NATUREZA JURÍDICA

|                                                          |      |
|----------------------------------------------------------|------|
| EMPRESA INDIVIDUAL (COMERCIO OU INDUSTRIA)               | 00 6 |
| SOCIEDADE EM NOME COLETIVO                               | 01 4 |
| SOC. POR COTAS DE RESPONSABILIDADE LTDA.                 | 02 2 |
| SOC. DE CAPITAL E INDUSTRIA                              | 03 0 |
| SOC. COMANDITA SIMPLES                                   | 04 9 |
| SOC. EM COMANDITA POR AÇÕES                              | 05 7 |
| SOC. CIVIL COM FINS LUCRATIVOS                           | 06 5 |
| SOC. EM CONTA DE PARTICIPAÇÃO                            | 07 3 |
| SOC. COOPERATIVA                                         | 08 1 |
| FILIAL, SUCURSAL, AGÊNCIA DE EMPRESA SEDIADA NO EXTERIOR | 09 0 |

### 07 ATIVIDADE PRINCIPAL DO ESTABELECIMENTO-SEDE

|              |           |
|--------------|-----------|
| 11 DESCRIÇÃO | 12 CÓDIGO |
| FUNDACÃO     | 6 2 2 2   |

### 08 DENOMINAÇÃO

|                                                |                     |
|------------------------------------------------|---------------------|
| 13 FIRMA OU RAZÃO SOCIAL/DENOMINAÇÃO COMERCIAL | 14 NOME DE BAPTISTA |
| FUNDACÃO ANTONIO FRE                           |                     |

### 09 ENDEREÇO DO ESTABELECIMENTO-SEDE

|                          |                       |           |                                    |                       |        |                  |              |                        |                          |
|--------------------------|-----------------------|-----------|------------------------------------|-----------------------|--------|------------------|--------------|------------------------|--------------------------|
| 15 TIPO (RUA, AV., ETC.) | 16 NOME DO LOGRADOURO | 17 NÚMERO | 18 COMPLEMENTO (ANDAR, SALA, ETC.) | 19 BAIRRO OU DISTRITO | 20 CEP | 21 SIGLA DA U.F. | 22 MUNICÍPIO | 23 CÓDIGO DO MUNICÍPIO | 24 CÓDIGO DA INSPECTORIA |
| AY                       | FADRE ARNALDO JANSSEN | 333       |                                    | CENTRO                | 36300  | MG               |              | 5397                   |                          |

### 10 PESSOA FÍSICA RESPONSÁVEL PERANTE O MINISTÉRIO DA FAZENDA

|                        |              |
|------------------------|--------------|
| 25 INSCRIÇÃO NO C.G.C. | 26 NOME      |
| 241933226              | MANOEL ROQUE |

### 12 CONTROLE DE REMESSA DE DOCUMENTOS

|                               |                     |                     |                             |
|-------------------------------|---------------------|---------------------|-----------------------------|
| 29 PARA USO DO ÓRGÃO RECEPTOR | 30 DATA DE RECEPÇÃO | 31 DATA DE RECEPÇÃO | 32 MATRÍCULA DO FUNCIONÁRIO |
|                               | 7 9 / 0 1           | 0 1 0 8 9 1         | 5 0 2 4 7 3 9 - 8           |

### 11 ASSINATURA TOTAL RESPONSÁVEL COM PLANO CONHECIMENTO DO DISPOSITIVO DA LEGISLAÇÃO VIGENTE

|          |                                                              |
|----------|--------------------------------------------------------------|
| 27 DATA  | 28 ASSINATURA DO RESPONSÁVEL PERANTE O MINISTÉRIO DA FAZENDA |
| 02/08/91 | Manoel Roque                                                 |

### 13 RECEPÇÃO NO ÓRGÃO DA JURISDIÇÃO DA SEDE

|                                         |
|-----------------------------------------|
| CARIMBO DO ÓRGÃO/RUBRICA DO FUNCIONÁRIO |
| 06.1.04.06-1                            |
| 01 08/91                                |
| ARFB                                    |
| -UBA-                                   |

### 14 PARA USO DO ÓRGÃO LOCAL DA JURISDIÇÃO DA SEDE

|                     |                             |
|---------------------|-----------------------------|
| 31 DATA DE RECEPÇÃO | 32 MATRÍCULA DO FUNCIONÁRIO |
| 01 0 8 9 1          | 5 0 2 4 7 3 9 - 8           |

MODELO APROVADO POR INSTRUÇÃO NORMATIVA DO SRF - ATO DECLARATORIO N.º 106 de 19/09/73, do S.R.F. - 6.ª Região - MG - SRF (CREF) 05-24

C. CASTRO ALVES - Belo Horizonte - C.G.C. 21.542.750/001-8 - INSC. ESTADUAL 347.51155-008

ESTATUTO DA "FAFO"-Fundação Antonio Frederico Ozanan  
CIDADE DE UBÁ- Sede:- Avenida Padre Arnaldo Jansen,nº533  
Estado de Minas Gerais.

## CAPÍTULO I

Artigo 1º- Fica criada na cidade de Ubá, Estado de Minas Gerais a "FAFO"-Fundação Antônio Frederico Ozanan, que será regida pelos presentes estatutos.

Artigo 2º- A "FAFO" tem por fim praticar a caridade cristã e prestar assistência aos menos favorecidos da sorte. Aos pobres devidamente comprovados (doentes, carentes e abandonados), dando preferência:

- a) Aos da cidade e município de Ubá;
- b) Aos doentes de outros pontos do Estado de Minas Gerais;
- c) Aos outros do Estado da União e
- d) A todos os que se destinam a Geriatria, psiquiatria, clínica médica e fisioterapia.

## CAPÍTULO II

Administração da "FAFO" e da mesa Administrativa-

Artigo 3º- A administração da FAFO, será conferida a uma diretoria composta de um Presidente, um secretário, um tesoureiro e 06(seis) irmãos, totalizando 9(nove) integrantes os quais constituirão a mesa administrativa e terão o título de mesários.

Artigo 4º- A mesa Administrativa será eleita de 4(quatro) em 4(quatro) anos em Assembleia Geral, a hora designada pelo Presidente mediante convocação pública pela imprensa, ou edital marcando lugar, dia e hora.

Artigo 5º- Só poderão ser eleitos mesários os irmãos nas condições gerais do capítulo antecedentes.

Artigo 6º- Resolver todas as questões relativas a administração da geriatria, psiquiatria, clínica médica e fisioterapia.

Artigo 7º- Deliberar se convem ou não aceitar a herança, legado ou testamentária, que alguma pessoa deixar a entidade e que esteja interno à geriatria, clínica médica, psiquiatria e fisioterapia.

## CAPÍTULO III

-Do Presidente-

Artigo 8º- Ao Presidente da FAFO e da mesa administrativa compete:

§1º-Convocar e presidir as sessões da FAFO e da mesa administrativa;

§2º-Representar a entidade em Juízo ou fora dele;

§3º-Rubricar todos os livros da entidade e mantê-los em ordem;

§4º-Fiscalizar os encargos do Tesoureiro e Secretário;

§5º-Executar e fazer executar estes estatutos e as deliberações da entidade;

§6º-Autorizar as despesas urgentes que não excederem a 10(dez) %

continua...



### AUTENTICAÇÃO

Certifico a autenticidade do presente documento que confere com o seu original ora exibido a este fim. Dou fé.

Uba, 31 de Julho de 1993

Em Teste da verdade.

*[Assinatura]*

FIÃO DO 2º. OFÍCIO - UBA - MG

### COMARCA DE UBA - MG

#### Cartório 2º. OFÍCIO DE NOTAS

Almar dos Santos Ribeiro

Tabellão

Virginia Gomes Ribeiro  
Escritor Jurementada

Andreano Gomes Pereira  
Escritor Jurementado

#### Cartório 3º. Ofício

#### Autenticação

Confere com o original, dou fé.

21 de 06 19 93

Em Teste da verdade

*[Assinatura]*

Marcia Maria Pereira Souza

Jurementada

salários mínimos, salvo com autorização da mesa administrativa submetendo seu ato a aprovação desta, na primeira seção;

§72-Apresentar no fim do ano social um relatório circunstanciado do estado da Entidade anexando-lhe o balanço geral da Tesouraria, os esclarecimentos sobre os serviços da Entidade e um Projeto de orçamento para o novo "exercício."

§80-Nomear, demitir, suspender o pessoal subalterno sem marcar reunião extraordinária.

#### CAPÍTULO IV

-Do Secretário-

Artigo 92- O Secretário é o chefe da secretaria e compete-lhe:

§12- Ler o expediente nas seções e fazer a correspondência da entidade;

§20-Redigir e ler os atos das sessões registrando-as com modificações que sofrerem, depois de aprovados nos livros próprios;

§30-Prestar contas ao Presidente e substituí-los em suas faltas e impedimentos.

#### CAPÍTULO V

-Do Tesoureiro-

Artigo 102- O tesoureiro é o chefe da tesouraria e compete-lhe:

§12-Arrecadar todas as quantias e valores pertencentes a Entidade;

§20-Assinar recibo e promover cobranças;

§30-Fazer os pagamentos autorizados;

§40-Apresentar mensalmente a mesa um balancete e demonstrativo do estado financeiro da entidade.

§50-Depositar nos estabelecimentos bancários que a mesa indicar, os dinheiros pertencentes a entidade, conservando em seu poder, apenas a quantia necessária.

§60-Assinar com o Presidente os cheques e ordem para retirada de dinheiro depositado.

§70-Prestar contas ao Presidente e substituí-lo na falta do Secretário.

§80-Todas contas pagas ou recebidas serão mediante recibos assinados.

#### CAPÍTULO VI

-Das Sessões-

Artigo 112- A mesa administrativa celebrará uma sessão ordinária "na 1ª (primeira) Segunda-feira do mês seguinte, na qual será lido o expediente e serão discutidos assuntos relativos à administração da Entidade e tratados assuntos da mesma.

§10-A mesa administrativa poderá celebrar sessões extraordinárias, além das sessões ordinárias, seja com a mesma ordem do dia, seja por motivo de urgência, por indicação do Presidente ou proposta de algum mesário.



# AUTENTICAÇÃO

Certifico a autenticidade do presente documento, que confere com o seu original ora exibido

Uba, 31 de Junho de 1991.

Em test. da verdade.

*[Signature]*

ALCAIDE DO 2º OFÍCIO - UBA - MG

## COMARCA DE UBA - MG

### CARTÓRIO 2º OFÍCIO DE NOTAS

Almar dos Santos Ribeiro

Escritor Juramentado

Andrao Gomes Pereira

Escritor Juramentado

### Cartório 3º Ofício

#### Autenticação

Confere com o original, dou fé.

Uba, 24 de 06 de 1993

Em Test. da verdade

*[Signature]*

Marcia Ma Demartino Souza

Escritor Juramentado

§2º-A entidade (FAFO) reunirá em Assembleia Geral para os seguintes fins: para eleição da mesa administrativa ou de parte dela, nesta última hipótese 8 (oito) dias depois de confirmada a vaga, ou por morte ou por qualquer outro motivo.

Compete à Assembleia Geral: Reformar o estatuto da FAFO; deliberar sobre sua extinção e, neste caso, seu patrimônio será destinado a uma entidade filantrópica devidamente registrada no Conselho Nacional de Serviço Social.

§3º-o Secretário lavrará uma ata circunstanciada dos assuntos tratados na mesa, indicando os mesários presentes e assinada pela mesa diretora da sessão.

§4º-De 4(quatro) em 4(quatro) anos, terão lugar as seguintes sessões: para eleições, tomada de contas e posse.

§5º-No dia 8 de maio, sessão da Entidade(FAFO) para eleger o Presidente para o exercício futuro.

§6º-No dia 09 de maio sessão da mesa administrativa para tomar contas ao tesoureiro, nomeando para examinar os documentos. Ouvir o relatório do Presidente e votar o orçamento para o novo exercício e finalmente dar posse a nova mesa administrativa.

Artigo 12-Compete ao Secretário da mesa administrativa comunicar aos eleitos a sua nomeação.

Artigo 13-A nova mesa administrativa tomará posse perante qualquer "número de mesários presentes, e em caso de ausência absoluta destes, tomará posse por si mesma, perante o presidente e entrará em exercício.

Artigo 14-O mesário eleito que não comparecer a sessão de posse sem comunicação será considerado como não tendo aceito o lugar.

Artigo 15-As atas da sessão da mesa administrativa e da Entidade(FAFO) serão registrados nos livros próprios.

parágrafo único-Haverão os seguintes livros, devendo todos serem rubricados pelo Presidente. Primeiro, o da ata das sessões da mesa administrativa; segundo, de contratos; terceiro, o de entradas e saídas de doentes; quarto, o de óbitos, o de Registro ou matrícula dos Irmãos; sexto, os de contas correntes; sétimo, o caixa débito e crédito; oitavo, o de inventário dos móveis e utensílios existentes e mais bens pertencentes no Hospital de Geriatria, psiquiatria, da clínica médica e fisioterapia.

## CAPÍTULO VII

-Do patrimônio, Receita e despesas da "FAFO".

Artigo 16-O patrimônio da Entidade FAFO será constituído por bens imóveis que deem renda e por títulos garantidos pelos poderes constituídos, Federal, do Estado de Minas Gerais e do município de Ubá.

Artigo 17-Os bens legados sem testamentos ou instituídos por doação em vida e que estiverem fora das condições do artigo anterior, serão convertidos dentro "daquelas restrições, salvo se a mesa julgar conveniente conservá-los até melhor oportunidade para a conversão.

Artigo 18-Os bens legados em testamento e os instituídos por doadores em vida, com destino declarado ao patrimônio da Entidade FAFO, constituirão o patrimônio inviolável e serão inalienáveis.

Artigo 19- A escrituração indicará sob o título "patrimônio" os bens "

continua...

# AUTENTICAÇÃO

Certifico a autenticidade do presente documento, que confere com o seu original ora exibido para este fim. Dou fé. Ubatuba, 03 de JULHO de 1991

Em test. *[assinatura]* da verdade.

TABELIAO DO 1º OFÍCIO - UBA - MG

## COMARCA DE UBA - MG

### CARTÓRIO 2º OFÍCIO DE NOTAS

Almeida dos Santos Ribeiro

Tabelião

Virginia Gomes Ribeiro

Escritora Juramentada

Andreano Gomes Pereira

Escritor Juramentado

## Cartório 3º Ofício

### Autenticação

Confere com o original dou fé.

Ubatuba, 03 de JULHO de 1991

Em Test. *[assinatura]* da verdade

*[assinatura]* Demartine Souza

Escritora Juramentada

constantes no artigo 16 e patrimônio inviolável os do artigo 18.

Artigo 20- A receita da Entidade FAFO constará de juros de apólices e títulos diversos, alugueis de imóveis, contribuições de Irmãos, pensões de doentes, contribuintes da Fundação Antônio Fréderico Ozanan "FAFO", renda de farmácia, donativos, dinheiro em conta corrente em estabelecimentos bancários, subvenções dos poderes públicos, etc.

Parágrafo único- Os saldos da receita que excederem do orçamento aprovado pela mesa administrativa, deduzida uma reserva arbitrada pela mesa e "que ficará em conta corrente para eventuais ou engrandecimento da Entidade FAFO, serão aplicados ao patrimônio da Entidade.

Artigo 21- A despesa constará das verbas necessárias à manutenção da Entidade FAFO e anexos, previstas no orçamento, aprovada pela mesa administrativa, o que por ela forem autorizadas.

## CAPÍTULO VIII

### DAS VOTAÇÕES

Artigo 22- As votações serão, em geral, simbólicas, salvo nos casos seguintes:

§12- Serão nominais por proposta de alguns dos membros da reunião;

§22- Serão por escrutínio secreto de votos, nas eleições e nas questões em que seja pessoalmente interessado algum de seus membros.

§32- A votação para deger o Presidente da Entidade FAFO, somente poderão votar os integrantes da comissão da entidade FAFO, ou através de procuração.

§42- Nas eleições as cédulas para votação, serão confeccionadas na própria Entidade (FAFO), no total de 9 (nove) cédulas devidamente rubricadas pelo Presidente em exercício, constando na referida cédula o nome do candidato.

## CAPÍTULO VIII

### Disposições Gerais

Artigo 23- A entidade existirá por tempo indeterminado e não poderá fazer junção com outra.

Artigo 24- O distintivo dos funcionários serão de fazenda de cor branca e azul e com slogan FAFO.

Artigo 25- O ano social irá do dia 08 de maio a 07 do oito mês.

Artigo 26- Haverá uma bandeira com emblema azul e branco com as siglas FAFO.

Artigo 27- Os membros da entidade FAFO, não respondem subsidiariamente pelas obrigações contraídas expressa ou intencionalmente pelos representantes e em nome dela.

## CAPÍTULO IX

### Disposições Transitórias

Artigo 28- Serão considerados Irmãos efetivo desta Entidade todos aqueles que, comparecendo a reunião que for convocada para a aprovação destes estatutos, assinarem a ata respectiva.

Artigo 29- Estes estatutos depois de aprovado em Assembleia convocada para o dito fim, serão submetidos a aprovação da autoridade competente e só feito o que se deverá promover a personalidade jurídica da entidade.

continua...



Artigo 30- Após as formalidades do artigo antecedente, caberá ainda a comissão incumbida da elaboração destes estatutos, de agiar fundos para a entidade FAFO.

A COMISSÃO

PRESIDENTE: MANOEL ROQUE (Prezado)

SECRETÁRIO(a): ANGELA MARIA DA SILVA VIEIRA

TESOUREIRO(a): MARTA ELENA RODRIGUES CAMILO

-DIRETOR ADMINISTRATIVO-

Dr. Michel Abraão Daibes

IRMAOS: Jesus Artur

Dr. José Lino Corrêa

Antônio Ferrari

Dr. Marcos de Araújo Barros

Emanuel dos Santos Roque

Uba, 01 de julho do ano de 1991.

Manoel Roque (Prezado)  
-Presidente-

Angela Maria da Silva Vieira  
-Secretário(a)-

Marta Elena Rodrigues Camilo  
-Tesoureiro(a)-

Michel Abraão Daibes  
-Diretor Administrativo-

IRMAOS:

Jesus Artur

Antônio Ferrari

Dr. Marcos de Araújo Barros

Emanuel dos Santos Roque

COMARCA DE UBA - MG

CARTÓRIO 2º OFÍCIO DE NOTAS

Almar dos Santos Ribeiro

Tabellão

Virgínia Gomes Ribeiro

Cartório do 2º Ofício  
MAR COS B GOMES DE SOUZA  
MARCIA GIL MARTINI SOUZA  
MARCIA GIL MARTINI SOUZA  
ESCREVENTE JURAMENTADA  
UBÁ - MG

Cartório 2º Ofício  
Autenticação  
Confere com o original, dou fé.  
Ubá, 21 de 06 de 1993  
Em Teste mf da verdade  
mf Souza  
Marcia M. Demartine Souza  
Esc. ev. Juramentada

**AUTENTICAÇÃO**  
Certifico a autenticidade do presente documento, que confere com o seu original ora exibido para este fim. Dou fé.  
Ubá, 31 de JULHO de 1991.  
Em teste mf da verdade.  
Dirceu dos Santos Ribeiro  
TABELIÃO DO 2º OFÍCIO - UBÁ - MG

**COMARCA DE UBÁ - MG**  
**CARTÓRIO 2º. OFÍCIO DE NOTAS**  
Almar dos Santos Ribeiro  
Tabelião  
Virgínia Gomes Ribeiro  
Escrevente Juramentada  
Andreano Gomes Pereira  
Escrevente Juramentado

Certifico que os presentes Estatutos, foram registrados em resumo, no Livro "A" de Registro Civil das Pessoas Jurídicas, às fls. 127, sob nº 230. Certifico mais haver arquivado uma via de igual teor dos mesmos nesta data. -  
Ubá, 01 de agosto de 1991.-----

Dirceu dos Santos Ribeiro  
Oficial

**REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS**  
Comarca de Ubá - Minas Gerais  
Oficial, Dirceu dos Santos Ribeiro  
Oficial Substituto  
Octaviano Januzzi Rocha e  
Sônia Maria Baião Ribeiro  
Escrevente Juramentado  
José Aluisio Baião Ribeiro

CARTÓRIO DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS  
Apresentado para registro e apontado s b  
número de ordem 5678, do PROTOCOLO.  
Cidade de Ubá, 01 de Agosto de 1991  
Dirceu dos Santos Ribeiro  
OFICIAL

NIHIL  
mf



[illegible][illegible]

1. The above is submitted to the Committee for its consideration and recommendation.

R-14.149 - G-112.688 -X

**R-10.042 - G.112.501 - X**

K-10.427 - 6-026.045 - Y-7.800,00 - 7

K-10,432 - G-626,050 - Y-7,800,000 - X

R-10.459 - G-626.091 - V-15.600.00 - X

K-10.401 - G-626.094 - V-1.300,00-X

Curral nº 503/0715

2.19750/0001-4.; Inqo. Bde. 672.403.74.0038.

CLUBE-CUCC23862642/0001-03, em 12.07.91.

Extrato do Estatuto da Central das Associações

11-14.055 - G-112.634 - X

R-10.367 - G-625.944 - V-1.550, 00-7

K-10,446 - G-626.064 - Y-117,300,00-

K-10,446 - G-626.064 - Y-117,300,00-

Ata da 1ª reunião da Fundação Antônio Frederico Ozanam (FAFO) realizada no dia dez de junho do ano do nascimento de nosso senhor Jesus Cristo de mil novecentos e noventa e um, em virtude de ter surgido a idéia por parte do Sr. Manoel Roque (Prezado) e sua Secretária Angela Maria da Silva Vieira, no dia 08 de Maio de 1991, sendo encaminhada essa idéia ao Sr. Jesus Arthur que juntamente com seu irmão Jair Arthur, foi sugerida com a idéia de colocar o nome à entidade de Fundação Antônio Frederico Ozanam "FAFO". Por que o nome de Antônio Frederico Ozanam? Porque Dr. Antônio Frederico Ozanam era um advogado, pessoa nobre que em 1833 no dia 23 de abril, em Paris, fundou a Sociedade São Vicente de Paulo, o qual junto com seus companheiros disse-lhes: Não é só rezar temos que fazer alguma coisa para com os pobres, daí foi se crescendo e espalhando por todo o mundo a sociedade São Vicente de Paulo que sempre, prestando serviço, mais aos necessitados, uma sociedade com caráter sempre que fundada em qualquer cidade nunca se esqueceu das palavras ditas por ele, que não é só rezar, devemos praticar caridade, fazendo justiça, comprovando sempre através de sindicância. Assim Dr. Antônio Frederico Ozanam ficou conhecido e chamado como "Pai da Caridade". Reunião essa realizada no salão de reuniões da Paróquia do Divino Espírito Santo, às 20:00 horas, sediada nesta cidade na Rua Nossa Senhora da Saúde. Que nesta reunião estavam presentes todos os irmãos: Manoel Roque (prezado), Angela Maria da Silva Vieira, Marta Helena Rodrigues Camilo, Dr. Michel Abraão Daibes, Dr. José Lino Corrêa, Jesus Arthur, Dr. Marcos de Araújo Barros, Antônio Ferrari e Emanuel dos Santos Roque. Em virtude de ter sugerido a idéia de fundar esta entidade, por unanimidade, escolheram como Presidente da referida entidade o Sr. Manoel Roque (prezado). Por que Prezado?. Desde aos 20 anos, que com a idéia e as palavras do Dr. Antônio Frederico Ozanam, da sociedade São Vicente de Paulo, que ele trabalha com os mais necessitados não somente com estas pessoas é sim com todos que precisam de sua ajuda como Asilo São Vicente de Paulo, Lar João de Freilas, os hospitais: Hospital São Vicente de Paulo e Hospital Santa Isabel, Prefeitura de Ubã e cidades vizinhas, a todos aqueles que o procuravam em sua residência qualquer hora, para que ele (Prezado) levasse pacientes para a ginecologia, psiquiatria etc., pessoas presas com problemas mentais, menores abandonados e portados os problemas que quando ninguém resolve, aí então cai sobre ele que nunca deixou de resolver estes problemas por mais difíceis que fosse, sempre com carinho, dignidade e respeito com o seu próximo. Quantas pessoas que vão para Juiz de Fora com pessoas do INPS com exames, que voltam sem internar, aí procuram o Prezado para levá-los e não volta com paciente. O Prezado com seu jeito de ser, vai e resolve o problema; levando alguma coisa para agradar os que o ajudam, nunca voltando com pacientes já massacrados. Isto tudo sem ajuda em dinheiro de ninguém, sempre gastando do seu bolso, para ajudar o seu próximo. Que a finalidade desta entidade é a seguinte: praticar a caridade cristã, prestar assistência aos menos favorecidos da sorte, aos pobres devidamente comprovados, doentes carentes e abandonados. Dando pre

Dando preferência: a) aos da cidade e município de Ubã; aos doentes de outros pontos do Estado de Minas Gerais, aos outros do Estado da União, a todos os que se destinam a gercatria, psiquiatria, clínica médica e fisioterapia. Que nesta reunião foi apresentado um rascunho do estatuto, onde os irmãos ali presentes, do rascunho tiveram acesso, para melhor analisarem sobre o teor do mesmo, onde ficou designado para o dia 01 de julho de 1991 às 20:00 horas no mesmo local desta reunião, para aprovação do referido estatuto da entidade.

Que esta reunião foi secretariada pela Sr<sup>a</sup>. Angela Maria da Silva Vieira, que lavrou a presente ata, que vai por mim assinada, também pelo Presidente escolhido nesta e pelos demais irmãos aqui presentes.

Assiram a presente ata os irmãos:

Manoel Roque(Prezado), Angela da Silva Vieira, Marta Helena Rodrigues Camilo, Dr. Michel Abraão Daibes, Dr. José Lino " Corrêa, Jesus Arthur, Dr. Marcos de Araújo Barros, Antônio Ferrari e Emanoel dos Santos Roque.

Ubã, 10 de junho de 1991.

-Cópia da Ata da 2ª Reunião -

fls. 02

Ata da 2ª reunião da Fundação Antonio Frederico Ozanam(FAFO)- realizada no dia Dez de julho do ano de nascimento de nosso Senhor Jesus Cristo de mil, novecentos e noventa e um, aberta esta sessão para aprovação do estatuto da entidade, antes porém de ser iniciada, fizemos a oração silenciosa para que "Deus" abençoasse nossos trabalhos e logo após foi lido o referido estatuto, sendo que o Sr. Manoel Roque(Prezado) abriu a sessão, sendo secretariado pela Srª. Angela Maria da Silva Vieira, que através do presidente da sessão, foi lido pela Secretaria o presente estatuto e pelos irmãos ali presentes, discutiram o seu inteiro teor.

Ficou decidido e aprovado pelo aqui presentes, que a administração da Entidade será conferida a uma diretoria composta de 01 presidente; 01 secretária; 01 tesoureiro e 6(seis) irmãos. Ficou também decidido nesta reunião que a representação legal da entidade compete unica e exclusivamente ao Presidente. Que os membros desta Fundação(FAFO) não responderão subsidiariamente pelas obrigações contraídas, expressa ou intencionalmente pelos representantes ou em nome dela. Ficou também decidido que a Fundação será por tempo indeterminado, competindo à Assembléia Geral reformar o estatuto da FAFO, deliberar sobre sua extinção e, que neste caso seu patrimônio será destinado a uma entidade filantrópica devidamente registrada no CNSS-Conselho Nacional de Serviço Social. Que nesta reunião, conforme assegura ao Presidente, por este foram nomeados para fazerem parte da Comissão que compoem a mesa administrativa, as senhoras Angela Maria da Silva Vieira e D. Marta Elena Rodrigues Camilo, e demais membros que participaram desta reunião, tais como: Dr. Michel Abraão Daibes, Dr. José Lino Corrêa, Jesus Artur, Dr. Marcos de Araújo Barros, Antonio Ferrari e Emanuel dos Santos Roque. Ficou também decidido nesta reunião que a entidade terá como sede na Av. Pe. Arnaldo Jansen, 533 nesta cidade. Que pelo presentes nesta reunião ficou decidido que a finalidade da Entidade é: praticar a caridade cristã e prestar assistência aos menos favorecidos da sorte, aos pobres devidamente comprovados(doentes, carentes e abandonados), dando preferência: a) aos da cidade e municípios de Ubá-MG; b) aos doentes de outros pontos do Estado de Minas Gerais; c) aos outros do Estado da União; d) a todos os que se destinam a Geriatria, Psiquiatria, clínica médica e fisioterapia.

Depois de lido e aprovado pelo presidente e demais irmãos aqui presentes, eu, secretária lavrei a presente ata que vai por mim assinada, pelo Presidente e demais aqui presentes.

Ubá, 01 de julho do ano de 1991.

Assinaram a presente ata os irmãos: Manoel Roque (prezado); Angela Maria da Silva Vieira, Marta Elena Rodrigues Camilo; Dr. Michel Abraão Daibes; Dr. José Lino Corrêa; Jesus Artur; Dr. Marcos de Araújo Barros; Antonio Ferrari e Emanuel dos Santos Roque.